

CHAMADA PÚBLICA: SELEÇÃO DE ESTUDANTES-PARCEIROS

PROJETO SOMOS PARCEIROS

1. Da caracterização do Projeto Somos Parceiros / 2025.1

Com o intuito de proporcionar a aprendizagem de conhecimentos e/ou a aquisição das habilidades necessárias ao bom acompanhamento das disciplinas do curso de graduação em Engenharia de Produção, o Colegiado informa que está aberta a Chamada Pública de seleção de “Estudantes-Parceiros” do Programa Somos Parceiros (PRAE-UFMG).

O Estudante-Parceiro é um estudante de Graduação que desenvolverá, em horários extra-aula predeterminados, atividades pedagógicas com um “estudante-acompanhado”, supervisionado por docente indicado pelo colegiado do Curso.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1.A Coordenadora do curso de graduação em Engenharia de Produção, Maria Cecília Pereira, faz saber que, no período de 08/04/2025 a 11/04/2025, de 00:00:01 às 23:59:59 horas, receberá as inscrições de candidatos para o exame de seleção do Projeto “Somos Parceiros” para atuar nas disciplinas/atividades com carga horária de 20 horas semanais, das quais 10 horas deverão ser alocadas em estudos individuais e atividades de planejamento, realizados por meio de cronograma flexível e 10 horas semanais de efetivo **trabalho presencial de parceria de estudos** com um (no máximo dois) estudante(s) acompanhado(s).

2. DAS VAGAS

O curso de graduação de Engenharia de Produção ofertará 2 vagas para bolsistas denominados “Estudantes-Parceiros”, a saber:

DISCIPLINAS / ATIVIDADES	VAGAS PARA BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA
MAT001 Cálculo Diferencial e Integral I; QUI003 Química Geral B	1	700,00
MAT001 Cálculo Diferencial e Integral I; EPD071 Ergonomia I	1	700,00

3. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA “ESTUDANTE-PARCEIRO”

3.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMG que possuam conhecimentos e habilidades adequadas para o bom exercício do plano de trabalho previsto nas atividades do projeto.

3.2. Ter cursado e sido aprovado nas disciplinas em que o(a) estudante acompanhado(a) está matriculado;

3.3. É obrigatório que o estudante possua e mantenha NSG igual ou superior a 60, no último semestre para o qual a informação já tenha sido disponibilizada pelo DRCA.

3.4. Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades de acompanhamento, conforme horário preestabelecido com o professor supervisor e com o “Estudante-Acompanhado”, sem qualquer vínculo empregatício com a UFMG, observando que o horário do exercício do Projeto não poderá se sobrepor aos horários das disciplinas nas quais o estudante parceiro e o estudante acompanhado se encontra matriculado e cursando.

3.4.1 Das 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas, dedicar 10 horas semanais de efetivo trabalho presencial de acompanhamento ao “estudante-acompanhado” e 10 horas semanais para planejar e organizar os encontros de trabalho, bem como para participar dos encontros de supervisão.

3.5 Ter habilidade para ensinar os conteúdos relacionados à(s) disciplina(s) para as quais o(a) estudante acompanhado(a) solicitou parceria;

3.6 Participar das atividades formativas em docência estabelecidas pelo projeto "Somos Parceiros"

3.7 Aceitar o Termo de Compromisso anexo a essa Chamada.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade, CPF e Certidão Social (se houver), b) Informar matrícula UFMG, telefone e e-mail, c) Comprovante de matrícula, d) Histórico Escolar.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Nota mínima para aprovação: 70.00

5.2. O exame de seleção compreenderá: Análise do histórico escolar e uma entrevista presencial.

5.3. A seleção será realizada em: 15/04/2025 às 10HS

5.4. Local da Seleção: SECRETARIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, sala 3032, 3 andar, bloco 3

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Data da divulgação do Resultado da Seleção: 15/04/2025

6.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso do resultado de exame de seleção, desde que devidamente fundamentado, no prazo de dez dias corridos, iniciado no primeiro dia subsequente ao dia da publicação do resultado de seleção.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao email do Colegiado de Curso e o Órgão Acadêmico terá o prazo de 1 (um) dia a partir do recebimento do recurso para resposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O(A) estudante bolsista que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer a essa Chamada, desde que apresente NSG maior ou igual a 60 em um dos últimos quatro semestres, imediatamente, anteriores ao seu retorno. A análise do NSG será feita de forma retroativa, a partir do último semestre cursado antes da saída para a mobilidade. Se nesta sequência, constar NSG menor que 60, o(a) estudante estará impedido(a) de concorrer ao edital. Havendo o impedimento, o(a) estudante deverá cursar um semestre letivo para concorrer a nova chamada.

8.2. As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda.

8.3. O período da execução das atividades do Projeto Somos Parceiros 2025.1 é de 3 (três) meses – referente a abril, maio, junho e julho de 2025, podendo ser prorrogado por indicação do professor supervisor e/ou coordenação do colegiado/departamento/estrutura equivalente.

8.4 O(A) estudante bolsista deverá possuir, para recebimento de bolsa, conta corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil ou Santander. Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

8.5 As atividades terão vigência a partir do dia da assinatura do Termo de Compromisso do(a) Estudante Monitor(a).

8.6 É obrigatório que o(a) estudante preencha o relatório final de atividades.

8.7 O edital terá validade de até quatro meses, contados a partir da data de início das inscrições.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2025.



Prof.ª Maria Cecília Pereira

Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Produção

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE
PROJETO SOMOS PARCEIROS - 2025/1**

1 - TERMO DE COMPROMISSO DO “ESTUDANTE-PARCEIRO”

Eu, [], matrícula [], estudante do curso de [] da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), declaro estar de acordo com as cláusulas que se seguem, com quais me comprometo a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE PARCEIRO(A)

- I. Estar regularmente matriculado;
- II. Cumprir estritamente os preceitos estabelecidos na Resolução nº 09/2016, de 31 de maio de 2016 que dispõe acerca da violação de direitos humanos e a erradicação de atos discriminatórios de qualquer natureza no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais.
- III. Manter frequência mínima de 90% nas atividades do projeto;
- IV. Ter sido aprovado na(s) disciplina(s) objeto do projeto Somos Parceiros;
- V. Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades de parceria de estudos, conforme horário preestabelecido com o(a) professor(a) supervisor(a) e com o Estudante Acompanhado(a), sem qualquer vínculo empregatício com a UFMG, observando que o horário do exercício do Projeto não poderá se sobrepor aos horários das disciplinas nas quais se encontra matriculado e cursando;
- VI. Das 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas, dedicar 10 horas semanais de efetivo trabalho de parceria de estudos junto ao Estudante Acompanhado(a) e 10 horas semanais para planejamento e organização dos encontros de parceria de estudos, bem como para participar dos encontros de supervisão;
- VII. Ensinar os conteúdos relacionados à(s) disciplina(s) que o(a) estudante acompanhado(a) solicitou parceria de estudos;
- VIII. Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do relatório mensal de frequência e encaminhá-lo para o professor(a) supervisor(a);
- IX. No caso de faltas, apresentar ao(à) docente supervisor(a) justificativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno às atividades;
- X. Comunicar antecipadamente ao docente supervisor(a), a eventual decisão de desistência do curso, transferência, trancamento de matrícula ou desligamento da UFMG sob pena de obrigatoriedade de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- XI. Manter a urbanidade e o respeito na convivência com todos os(as) participantes do projeto, incluindo colegas, orientadores e demais envolvidos.
- XII. Apresentar relatório das atividades, acompanhados de parecer avaliativo do(a) professor(a) supervisor(a), ao final do período de parceria de estudos.

CLÁUSULA SEGUNDA – É VEDADO AO(À) ESTUDANTE PARCEIRO(A)

- I. Ministras aulas ou ter responsabilidade direta pela condução de atividades acadêmicas.
- II. Assumir a responsabilidade da avaliação do(a) estudante acompanhado(a);
- III. Realizar qualquer atividade avaliativa para o(a) estudante acompanhado(a), com ou sem seu consentimento;
- IV. Realizar quaisquer outras atividades, particularmente administrativas, mas não limitadas a essas, que não guardem relação com a parceria de estudos;

V. Exercer a função de profissional de apoio, intérprete, acompanhante, cuidador, ou qualquer função que não tenha relação direta com a atividade expressa no edital;

VI. Exercer a função de monitor durante as aulas da(s) disciplina(s) do(a) estudante acompanhado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO(A) ESTUDANTE PARCEIRO(A)

I. Ser devidamente orientado(a) pela coordenação do Projeto Somos Parceiros a respeito da parceria de estudos a ser desenvolvida;

II. Receber orientação do(a) professor(a) supervisor(a);

III. Receber bolsa mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais), referente aos dias trabalhados, no período de três meses (abril, maio e junho de 2025).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Todos os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de depósito em conta corrente pessoal do(a) estudante parceiro(a), em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil ou Santander. Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

I. Quando o(a) estudante parceiro(a) descumprir qualquer um dos itens das Cláusulas Primeira e/ou Segunda deste Termo;

II. Em caso de desistência, transferência, trancamento de matrícula ou desligamento da UFMG;

III. Em caso de afastamento por razões médicas com duração superior a 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA – COMPETE AO(À) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

I. Elaborar os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos(as) estudantes parceiros(as).

II. Acompanhar e orientar os(as) estudantes parceiros(as) nas atividades planejadas.

III. Orientar os(as) estudantes parceiros(as) na elaboração do relatório final, onde deverá constar seu parecer sobre as atividades.

IV. Aferir a frequência mensal dos(as) estudantes parceiros(as) e ao Colegiado de Curso a frequência.

V. Relatar imediatamente ao órgão acadêmico responsável qualquer desligamento de estudante bolsista por conclusão de curso ou outro motivo.

VI. Acompanhar a vida acadêmica dos(as) estudantes parceiros(as), zelando pela manutenção de um bom Rendimento Semestral Global e para que não ocorra qualquer conflito entre os horários das aulas e das atividades do Projeto.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições acima estabelecidas.

[Assinatura digital do/a estudante]

[Assinatura digital do/a professor/a supervisor/a]

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE
PROJETO SOMOS PARCEIROS - 2025/1**

2 - TERMO DE COMPROMISSO DO “ESTUDANTE-ACOMPANHADO”

Eu, [], matrícula [], estudante do curso de [] da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), declaro estar de acordo com as cláusulas que se seguem, com quais me comprometo a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE ACOMPANHADO(A)

- I. Estar regularmente matriculado(a);
- II. Cumprir estritamente os preceitos estabelecidos na Resolução nº 09/2016, de 31 de maio de 2016 que dispõe acerca da violação de direitos humanos e a erradicação de atos discriminatórios de qualquer natureza no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais;
- III. Manter frequência mínima de 90% nas atividades do projeto;
- IV. Dedicar 10 (dez) horas semanais de estudos com estudante parceiro(a), observando que o horário das atividades de estudos não poderá se sobrepor aos horários das disciplinas nas quais se encontra matriculado e cursando;
- V. No caso de faltas, apresentar ao(à) docente supervisor(a) justificativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno às atividades;
- VI. Comunicar antecipadamente ao(à) docente supervisor, a eventual decisão de desistência do curso, transferência, trancamento de matrícula ou desligamento da UFMG;
- VII. Manter a urbanidade e o respeito na convivência com todos os(as) participantes do projeto, incluindo colegas e demais envolvidos(as).

CLÁUSULA SEGUNDA – É VEDADO AO(À) ESTUDANTE ACOMPANHADO(A)

- I. Realizar atividades acadêmicas em substituição às atividades propostas do(a) estudante parceiro(a);
- II. Solicitar ao(à) estudante parceiro(a) a realização de suas atividades avaliativas;
- III. Solicitar ao(à) estudante parceiro(a) funções de profissional de apoio, intérprete, acompanhante, cuidador(a), ou qualquer função que não tenha relação direta com o trabalho de parceria de estudos;
- IV. Solicitar ao(à) estudante parceiro(a) a presença durante as aulas da(s) disciplina(s) em que esteja matriculado/cursando.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições acima estabelecidas.

[Inserir assinatura digital]

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE
PROJETO SOMOS PARCEIROS - 2024/2**

3 - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR SUPERVISOR

Eu, [], matrícula na UFMG[], servidor docente do curso de [] da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), declaro estar de acordo com as cláusulas que se seguem, com quais me comprometo a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

- I. Pertencer ao Quadro Permanente de Pessoal Ativo da UFMG;
- II. Cumprir estritamente os preceitos estabelecidos na Resolução nº 09/2016, de 31 de maio de 2016 que dispõe acerca da violação de direitos humanos e a erradicação de atos discriminatórios de qualquer natureza no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais;
- III. Elaborar os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos(as) estudantes parceiros(as);
- IV. Acompanhar e orientar os(as) estudantes parceiros(as) nas atividades planejadas;
- V. Orientar os(as) estudantes parceiros(as) na elaboração do relatório final, onde deverá constar seu parecer sobre as atividades;
- VI. Aferir a frequência mensal dos(as) estudantes parceiros(as) e comunicar ao Colegiado de Curso responsável pelas bolsas.
- VII. Relatar imediatamente ao órgão acadêmico responsável qualquer desligamento de estudante parceiro(a) por conclusão de curso ou outro motivo;
- VIII. Acompanhar a vida acadêmica dos(as) estudantes parceiros(as), zelando pela manutenção de um bom Rendimento Semestral Global e para que não ocorra qualquer conflito entre os horários das aulas e das atividades do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – É VEDADO AO(À) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

- I. Solicitar ao(à) estudante parceiro(a) a realização de quaisquer outras atividades, particularmente administrativas, mas não limitadas a essas, que não guardem relação com a parceria de estudos;
- II. Solicitar ao(à) estudante parceiro(a) funções de profissional de apoio, intérprete, acompanhante, cuidador(a), ou qualquer função que não tenha relação direta com o trabalho de parceria de estudos;
- III. Solicitar ao(à) estudante parceiro(a) a presença durante as aulas da(s) disciplina(s) em que esteja ministrando.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições acima estabelecidas.

[Inserir assinatura digital]